



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.325/2023

Data: 20 de junho de 2023

SÚMULA : Cria o programa “Empresa Amiga da Escola” no Município de Bandeirantes - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e finalidade autorizar as Empresas Privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma ou ampliação nas escolas e nas creches municipais.

Art. 3º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou entrega de materiais para obra, diretamente a instituição de ensino indicada a empresa pelo programa.

Art. 4º - A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que recebera a doação.

Art. 5º - A empresa doadora poderá colocar placa com a exploração de publicidade dentro da instituição de ensino e nas suas imediações, demonstrando que é “Amiga da Escola” na realização da obra de reforma ou ampliação.

Art. 6º - Para participar do programa de que trata esta Lei, as empresas interessadas deverão apresentar proposta escrita que será previamente submetida à análise do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal